

Câmara

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI Nº 921, DE 29 DE JUNHO DE 1972 ==

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

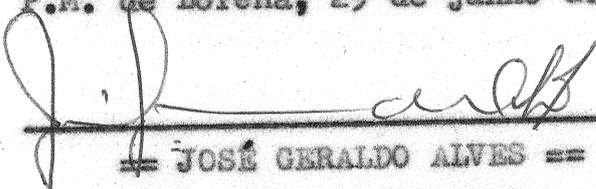
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, até o limite de Cr\$ 1.403,37 (Um mil, quatrocentos e três cruzeiros e trinta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

- 5 DIRETORIA DE FINANÇAS
 - 6. Encargos Gerais
 - 3.2.3.3.83 Salário-Família
 - 03.00 - Inativos CivisCr\$ 300,00
 - 05.00 - PensionistasCr\$ 560,00
 - 6 DIRETORIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 5. Biblioteca Municipal
 - 3.1.1.1.67 Pessoal Civil
 - 02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil
 - 02.04 - Licença-PrêmioCr\$ 543,37
- SOMA DA SUPLEMENTAÇÃOCr\$ 1.403,37

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto, considerando-se a tendência do exercício, / conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

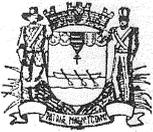
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de junho de 1972



== JOSÉ GERALDO ALVES ==

==Prefeito Municipal==



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 921/72)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de junho de 1972.

== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=